

Contrato	Particu	lar de	PRESTAÇÃO	DE	SERVIÇOS	que	entre	si	fazem
portador(a	a) do	CPF			_, residente	е	domicili	ado(a	, a) na
				, I	na cidade de				,
CEP			,	ou	seu	repres	sentante		legal,
					, CPF				,
residente	e domic	iliado(a)	na					, na	cidade
de			, CEP			_, dor	avante (	denoi	minada
CONTRA	TANTE,	e <b>BEEH</b>	IVE ALL STAR	<b>S</b> , mic	roempresa pi	ivada	inscrita s	sob o	CNPJ
47.132.91	4/0001-7	0, com	sede na Rua	Além	Paraíba nº9	20A, E	Bairro La	agoin	ha, no
Município	de Bel	o Horiz	onte/MG, CEP	31.21	0-120, ende	eço d	e e-mai	l ele	trônico
cheer@be	ehiveall	stars.con	n, neste ato repi	esenta	ada por Isabel	a Cost	a Menez	ello F	Ribeiro,
brasileira,	solteira,	instrutor	a de arte e cultu	ıra, poı	rtadora do doc	cument	o de idei	ntidad	de MG-
13.112.82	8, inscri	ta sob c	CPF 024.599.	045-33	3, doravante	denom	inada si	mples	smente
CONTRA	TADA, t	êm entre	e si justo e aco	ordado	o presente	Contra	to de P	resta	ção de
Serviços,	que se re	egerá pe	las cláusulas e d	condiçã	ses seguintes.				

#### I - DO OBJETO DO CONTRATO

**CLAUSULA 1ª** – O presente Termo tem por objetivo a prestação de serviços esportivos educacionais de cheerleading ao **CONTRATANTE**, na modalidade presencial, no estabelecimento da Rua Além Paraíba nº 920A, bairro Lagoinha, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 31.210-120.

PARÁGRAFO 1º – A CONTRATANTE se obriga a observar as disposições do presente Termo e as regras previstas no Regimento Interno, no Código de Ética e de Conduta nos demais regulamentos emanados pela CONTRATADA e pelas entidades nacionais e





internacionais de regulação do desporto (FERACD, CBCD, ABCD, COB, ICU, WADA e COI, entre outros).

PARÁGRAFO 2º – Caso a CONTRATADA julgue necessário, as aulas poderão ser realizadas em outros endereços sendo os alunos informados com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

CLAUSULA 2ª – Para a efetivação da matrícula do aluno, o aluno, ou responsável, deve preencher o formulário de matrícula disponível na secretaria do ginásio, realizando o pagamento da taxa de matrícula através do meio que lhe for indicado e assinar os seguintes termos: termo de responsabilidade, termo de direitos de imagem, regimento interno, código de ética e de conduta e contrato particular de prestação de serviços antes da primeira aula, sem os quais não poderá participar de nenhuma das atividades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO 1º – Efetivada a matrícula, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE acesso ao ambiente das aulas, o qual é o pessoal e intransferível, sendo vedada a cessão a terceiros, a qualquer título.

PARÁGRAFO 2º – A inadimplência nos pagamentos de responsabilidade do CONTRATANTE pelo prazo de 30 (trinta) dias acarretará o imediato impedimento ao acesso as dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO 3º – O CONTRATANTE concorda e declara-se ciente de que a efetivação da matrícula significará integral concordância com os termos e condições deste instrumento, com o Regimento Interno, com o Código de Ética e de Conduta e com os demais regulamentos emanados pela CONTRATADA.





### II – INFORMAÇÕES DOS CURSOS

**CLÁUSULA 3**<sup>a</sup> – Os cursos livres não possuem regulamentação ou autorização de órgãos específicos. Caracterizam-se pela modalidade de educação não formal, destinada a proporcionar ao aluno conhecimentos para o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

#### III - METODOLOGIA

**CLÁUSULA 4**<sup>a</sup> – As aulas serão ministradas por treinadoras com ampla experiência na área seguindo regras nacionais e internacionais do esporte.

**PARÁGRAFO 1º** – Será trabalhado consciência corporal, coordenação motora, performance artística e trabalho em equipe. Além disso será ensinado técnicas específicas da modalidade na qual o aluno se matricular.

**CLÁUSULA 5**<sup>a</sup> – Os equipamentos de uso coletivo (tatames, colchões, trampolim, etc.) são de responsabilidade do contratado e poderão ser utilizados pelos alunos, com a devida orientação dos professores.

PARÁGRAFO 1º – É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o custo com materiais de uso individual.

## IV - DO PREÇO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª – Os aulas oferecidas têm o preço e formas de pagamento estabelecidos no documento intitulado "Código de Taxas" na secretaria do ginásio e no site www.beehiveallstars.com.





**CLÁUSULA 7**<sup>a</sup> – O presente serviço será remunerado mensalmente pela quantia determinada de acordo com a quantidade de turmas/plano que o aluno se matriculou, com vencimento todo dia 10.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de atraso será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros *pro rata die* de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 8**<sup>a</sup> – O presente Termo terá início com a efetivação da matrícula do **CONTRATANTE**, nos termos deste instrumento, com término de vigência no prazo descrito nesse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Finalizado o período de vigência do(s) curso(s) escolhido(s), a matrícula do CONTRATANTE expirará automaticamente, necessitando-o realizar nova matrícula para a temporada seguinte.

#### V – POLÍTICA DE PRIVACIDADE E AUTORIA.

CLÁUSULA 10<sup>a</sup> – A CONTRATADA detém todos os direitos sob o conteúdo intelectual dos materiais e das aulas, previamente elaborado pelos seus professores, e por eles ministrado, quando da apresentação das suas aulas. Fica expressamente proibida a reprodução das aulas, bem como a utilização do seu conteúdo, para fins comerciais ou diversos do firmado neste instrumento, sem a expressa autorização da CONTRATADA. A violação ao disposto neste item sujeitará o CONTRATANTE às sanções previstas no art. 84, do Código Penal, c/com os arts. 102 e 104, da Lei nº 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais).





### VI – POLÍTICA DE SEGURANÇA

**CLÁUSULA 11ª** – É expressamente proibido participar de qualquer aula em condições que coloquem em risco sua saúde e a saúde dos outros alunos. São exemplos de condições inaceitáveis para participação das aulas, mas não restrito a esses:

- I. Estar sob influência de álcool, drogas e/ou outras substâncias psicoativas;
- II. Estar lesionado e sem autorização médica para retorno aos treinos;
- III. Estar sob extrema privação de sono;
- IV. Estar em jejum prolongado (mais de 6h).

#### VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12ª – Fica ressalvado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes e alunos envolvidos, incluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

#### VIII - DA RECISÃO

CLÁUSULA 13ª – Sem prejuízo das demais disposições previstas neste contrato, a CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente e imediatamente o presente contrato na hipótese da ocorrência de uso indevido do local de aula, reprodução e/ou cessão dos materiais ou conteúdo das aulas disponibilizadas, infrações do regimento interno, violação do código de ética e de conduta e de demais regimentos emanados pelo ginásio e pela inadimplência pelo prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das medidas extra ou judiciais que entender cabíveis.





PARÁGRAFO 1º – Na hipótese de constatação de uso indevido do local de aula, dos materiais e/ou conteúdo das aulas da aula pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, após apuradas as responsabilidades, poderá bloquear imediatamente o acesso da CONTRATANTE as aulas, sem prejuízo das perdas e danos causados.

**CLÁUSULA 14**<sup>a</sup> – Na hipótese de rescisão pelo termo do contrato ou em comum acordo, o acesso do **CONTRATANTE** as aulas serão cessadas ao final do mês vigente.

**PARÁGRAFO 1º** – O presente contrato poderá ser cancelado por qualquer das partes a qualquer momento, manifestando tal intenção através de **NOTIFICAÇÃO ESCRITA** e quitação de todos os débitos.

PARÁGRAFO 2º – A taxa de matrícula e a mensalidade do mês vigente não são reembolsáveis.

PARÁGRAFO 3º – O desligamento das turmas, quando solicitado pela CONTRATANTE será concedido, mas nova entrada só será concedida se este se encontrar quite com a CONTRATADA.

## X – DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA 15**<sup>a</sup> – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer momento, alterar/modificar o presente contrato por meio de aditivo.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>** – A **CONTRATANTE** é responsável civil e criminalmente pela veracidade dos dados, declarações, informações e documentos fornecidos e pelas consequências que deles advierem.





**CLÁUSULA 17**<sup>a</sup> – Se qualquer das cláusulas deste contrato for considerada nula ou anulável, tal cláusula será desconsiderada, permanecendo as demais válidas, em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA 18<sup>a</sup> – O CONTRATANTE declara ter lido previamente este Termo, o Regimento Interno e o Código de Ética e de Conduta do BeeHive All Stars e a descrição do conteúdo de cada aula no documentos disponíveis na secretaria do ginásio ou no site <a href="https://www.beehiveallstars.com">www.beehiveallstars.com</a>, concordando com todos os seus termos e condições, podendo o conteúdo da aula ser modificado unilateralmente pela CONTRATADA.

#### XI - DO FORO

**CLÁUSULA 19**<sup>a</sup> – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte.

Mediante assinatura, o(a) **CONTRATANTE** expressamente declara que leu e que está de acordo com todos os documentos disponibilizados em anexo.

TURMA(S):	 	
PLANO:	 	
VALOR:	 	
VALIDADE DO PLANO:		

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.





		Belo Horizonte, de		e de 20
	CONTRATANTE			CONTRATADO
	TESTEMUNHA 1			TESTEMUNHA 2
NOME			NOME	
CPF			CPF	

